



Lei nº 2629, de 11 de dezembro de 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR
A VIGÊNCIA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1970/2003.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Auxílio-Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1970/2003, reajustado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2466/2008, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por mês, tem sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º. No caso de servidores em acúmulo regular de cargos, empregos ou funções ou que detenham duas matrículas, será concedido o Auxílio-Alimentação a somente uma das matrículas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento:

Gabinete do Prefeito

04.122.0185.2007 - Manutenção das atividades funcionamento gabinete.

31.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação

04.122.0185.2008 - Manutenção atividade funcionamento sub-prefeitura

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

04.124.0185.2124 - Manutenção das atividades unidade do sistema de Controle Interno

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 - Manutenção atividade funcionamento secretaria administração

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0185.2017 - Manutenção das atividades da secretaria de finanças

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

26.782.0185.2019 - Manutenção atividade funcionamento dos serviços públicos

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0185.2038 - Manutenção das atividades funcionamento secretaria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/_____



Lei nº 2629, de 11 de dezembro de 2009.

- 31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação
- 12.361.0082.2034 - Manutenção do ensino fundamental
- 31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação
- 12.361.0086.2040 - Manutenção do transporte escolar ensino fundamental
- 31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação
- 12.365.0080.2048 - Manutenção da Educação Infantil
- 31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação
- 12.361.0082.2052 - Manutenção FUNDEB Professores
- 31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação
- 12.361.0082.2053 - Manutenção serviços ensino fundamental
- 31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação
- 12.361.0082.2063 - Manutenção ensino gastos não computados/recursos próprios
- 31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Saúde

- 10.122.0185.2064 - Manutenção atividade da secretaria de Saúde
- 31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação
- 10.301.0208.2070 - Manutenção das atividades da secretaria saúde
- 31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- 20.122.0185.2097 - Manutenção das atividades da secretaria de Agricultura
- 31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

- 23.122.0185.2098 - Manutenção das atividades da secretaria indústria, comércio e turismo
- 31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

- 08.244.0046.2159 - Manutenção das atividades de funcionamento assistência Social
- 31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de dezembro de 2009.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/_____